



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1476, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal em doar terreno do patrimônio municipal a paróquia cristo rei de Chapadinho/MA, para a construção de um espaço comunitário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chapadinho/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Chapadinho/MA, aprovou o referido projeto de lei, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, a título gratuito, em favor da Paróquia Cristo Rei de Chapadinho/MA, de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, para fins de construção e funcionamento de espaço comunitário voltado à promoção de atividades sociais, educacionais, pastorais e culturais.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação possui as seguintes características:

I – Terreno urbano com área total de 4.447,31 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), situado na Rua Projetada 01, s/n, Bairro Areal, nesta cidade de Chapadinho/MA, com metragens e confrontações constantes no Levantamento Planialtimétrico e na ART anexos.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, sendo vedada qualquer destinação diversa.

§ 1º O não cumprimento da finalidade prevista ou a ausência de início das obras no prazo de 02 (dois) anos implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação prévia.

§ 2º A reversão ocorrerá de pleno direito, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º Caso ocorra esbulho possessório ou ocupação irregular por terceiros, a entidade beneficiada deverá adotar, de forma imediata, as providências administrativas e/ou judiciais necessárias à preservação da posse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



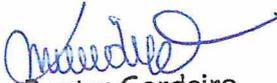
Parágrafo único. Em caso de omissão, a Paróquia responderá pelas despesas que o Município vier a ter para reaver o imóvel, ou pelo valor correspondente, no caso de perda definitiva da posse.

Art. 4º Na hipótese de extinção da entidade beneficiária ou de paralisação definitiva de suas atividades, o imóvel retornará automaticamente ao domínio do Município de Chapadinha, sem ônus e sem qualquer compensação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 01 dia do mês de julho do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinda/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.476 de 01 de julho de 2025, que “Institui o Programa Bolsa Universitária no âmbito da administração pública, direta, indireta autárquica e fundacional do município de Chapadinda, estado do Maranhão”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinda – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.476 de 01 de julho de 2025, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/07/2025).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas